

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3941/2024-DESO, Datada de: 12/06/2024.

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO

Assunto: CI 101/2024 (RETIFICAÇÃO) AUDI PARA PREGÃO. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 96.785.084/0001-95, PREGÃO 035/2024.

Página 1 de 2

DE: 6.0.01.00/AUDI

PARA: 1.0.08.00.02 /PREGÃO

RETIFICAÇÃO DA C.I. Nº 3865/2024-DESO

Informamos a V.S.^a que a qualificação econômico-financeira da empresa **MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 96.785.084/0001-95**, com base nos documentos apresentados (E-DOC 6746/2024) **não atende** aos requisitos legais do Pregão 035/2024, item 14.5 do Edital (item 17 do Projeto Básico).

Primeiramente cabe esclarecer que o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial já exigível é o disposto no art. 1.078 do Código Civil (30 de Abril), conforme entendimento já pacificado pelo TCU através Acórdão nº 1999/2014:

Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário

(...)

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como “válido” o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.

12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.

13. Conclui-se, portanto, que o ato do pregoeiro de inabilitar a representante, que apresentou a documentação referente ao exercício de 2012, foi correto, embasada no edital do certame e na legislação pertinente. Assim, deve ser considerada improcedente a representação formulada pela empresa Cibam Engenharia Eirelli.

14. Ressalte-se, por fim, que o valor da proposta considerada vencedora da licitação (empresa M Service Ltda., valor negociado R\$ 390.767,27 – peça 4, fl. 36) foi praticamente idêntico ao que havia sido apresentado pela representante (valor negociado R\$ 390.842,17 – peça 4, fl. 9).

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3941/2024-DESO, Datada de: 12/06/2024.

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO

Assunto: CI 101/2024 (RETIFICAÇÃO) AUDI PARA PREGÃO. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA MJM AMBIENTAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 96.785.084/0001-95, PREGÃO 035/2024.

Página 2 de 2

Como pode-se observar, desde 2014 que o TCU pacificou o prazo de apresentação do Balanço Patrimonial, já exigível, que deve ser o disposto no Código Civil (30/04) para todas as empresas, independente do regime tributário adotado.

Analisando aos requisitos do item 14.5 do Edital (item 17 do Projeto Básico) e com base no entendimento já pacificado pelo TCU, após solicitar da licitante que apresentasse o Balanço Patrimonial já exigível do exercício de 2023, esta juntou o referido documento com data de registro no órgão competente em 03/06/2024, ou seja, posterior à data do certame (20/05/2024), descaracterizando a pré-existência do documento no momento da habilitação econômica-financeira.

Análise realizada em 11.06.2024.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Thiago Figueiredo de Almeida Lima
Auditor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GEFT-QLTD-DTCW-DXN4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

- Thiago Figueiredo de Almeida Lima - 12/06/2024 09:12:13 (Docflow)